ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 966/88

"Prorroga prazo contido no caput da Lei Municipal nº 845 de 12/12/85 e dá outras providências".

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - O prazo para início e conclusão das obras de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 845 de 12/12/85, ficam nos termos da presente lei, prorrogados por mais hum (1) e dois (2) anos, respectivamente, a contar da data de publicação desta.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 3 de Novembro de 1.988.

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal